



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2179

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Outros atos oficiais	16
Licitações e Contratos	16
Autorização de Contratação Direta	16
Poder Legislativo	17
Licitações e Contratos	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Autorização de Contratação Direta	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2179

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

135

DECRETO Nº 4.989, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.619, de 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 208.800,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
22	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
31	020101	04.122.0001.2021	3.3.90.32.00	Material, Bem e Serviço Distribuição Gratuito	4.000,00
41	020102	04.092.0003.2005	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.600,00
53	020103	06.182.0029.2059	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
83	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
136	020302	08.243.0009.2061	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
146	020302	08.243.0009.2074	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	12.000,00
365	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra OFSS	65.000,00
405	020503	12.364.0014.2035	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
409	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra OFSS	50.000,00
657	021202	04.122.0032.2071	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.200,00
TOTAL GERAL					208.800,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 26 de junho de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 30 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2179

Página 3 de 18



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

136

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.989, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: MAIO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Fonte Grupo 1 TESOIRO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	23.947.372,72
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	23.947.372,72
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	21.499.768,86
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	21.499.768,86
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	30.202.278,92
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	30.202.278,92
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,11
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	33.524.529,60
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	23.947.372,72
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	57.471.902,32
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	50.002.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	7.469.402,32
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	1.696.500,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	5.772.902,32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2179

Página 4 de 18

137



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.990, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.619, de 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
253	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
TOTAL					6.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação do exercício provenientes dos repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS, através do Programa de Incentivo Financeiro da APS – Equipes Multiprofissionais (EMulti).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 26 de junho de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 30 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2179

Página 5 de 18



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

138

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.990, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: MAIO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 301 ATENÇÃO BÁSICA	
VINCODIGO 35 INC. TEMP. APS - E-MULTI ESTRATEGIA	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	90.000,00
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	90.000,00
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	0,00
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	0,00
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	166.500,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	166.500,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	0
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	90.000,00
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	90.000,00
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	0,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	90.000,00
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	90.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2179

Página 6 de 18



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

139

DECRETO Nº 4991, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado [PPI] de que trata a Lei Complementar Municipal nº 59, de 17 de janeiro de 2025, e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §2º do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 59, de 17 de janeiro de 2025, e,

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o aumento da arrecadação dos cofres públicos e a promoção do adimplemento dos contribuintes deste Município, detentores de débitos fazendários;

CONSIDERANDO a possibilidade de que o contribuinte inadimplente possa quitar seus débitos fazendários em privilégio ao princípio da capacidade contributiva;

CONSIDERANDO a possibilidade de reabilitação econômica do contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado [PPI], visto que recuperará seu crédito e poderá participar de novos negócios, crescer e gerar empregos;

CONSIDERANDO, por fim, que o referido Programa permitirá ao Município de Valentim Gentil o recebimento de créditos que, não raras vezes, outrora, foram considerados perdidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para até 30 de Setembro de 2025, o prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado [PPI], de que trata a Lei Complementar Municipal nº 59, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de junho de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015] na data de 30 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2179

Página 7 de 18

Portarias



296

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.052, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão da sexta-parte ao servidor público municipal que especifica e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 57 da Lei nº 2.561, de 29 de setembro de 2023 (Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Valentim Gentil), e **CONSIDERANDO** requerimento da servidora afetada por esta Portaria, bem como sentença expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, processo nº 1008305-64.2024.8.26.0664, que transitou em julgado em 19 de março de 2024, e por fim, deferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** sexta-parte à servidora pública municipal abaixo relacionado a:

NOME	CARGO EFETIVO	CPF
Andreia Aparecida Belei Segura	Professor de Educação Básica I	XXX.088.698-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a concessão dos benefícios desde a publicação da lei municipal nº 2.561 de 29 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de junho de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 30 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2179

Página 8 de 18



297

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.053, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre conversão de férias em abono pecuniário.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 95 e 97 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e **CONSIDERANDO**:

I - requerimentos dos servidores atingidos por esta portaria, devidamente deferidos pelo Prefeito Municipal, sendo em seguida remetido ao Departamento de Recursos Humanos para expedição de portaria;

II - que, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor podem ser suspensas pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que, posteriormente a esse prazo, havendo interesse da Administração, as férias vencidas e não gozadas podem ser indenizadas com anuência da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a conversão em abono pecuniário, de férias vencidas e não gozadas, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, tendo em vista a impossibilidade ou inviabilidade na interrupção dos serviços prestados pelos mesmos, sendo:

I - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 14/01/2020 a 13/01/2021, a Alan Custodio, CPF nº XXX.868.218-XX, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias.

II - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 15/06/2023 a 14/03/2024, a Edmar Jailton Belai Polizell, CPF nº XXX.682.438-XX, detentor do cargo efetivo de Tesoureiro.

III - 20 (vinte) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, a Ana Rita Soares Da Silva Cajuela, CPF nº XXX.810.338-XX, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração.

IV - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 12/01/2022 a 11/01/2023, a Ester Cristina Cassimiro De Souza, CPF nº XXX.689.438-XX, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais/Feminino.

V - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 16/05/2023 a 15/05/2024, a Fernando Hiroshi Kurozawa Junior, CPF nº XXX.628.678-XX, detentor do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

VI - 15 (quinze) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, a Lenirce Neves Muller Leite, CPF nº XXX.697.328-XX, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2179

Página 9 de 18



298

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de junho de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 30 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2179

Página 10 de 18



299

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.054, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Doença Previdenciário aos servidores públicos municipais que específica e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 99, §1º, da Lei nº 2.445, de 22 de Fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valentim Gentil - SP) c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019, e **CONSIDERANDO** ainda as respectivas Perícias Médicas realizadas, bem como documentos que as instruem;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, **Auxílio-Doença Previdenciário** pelos períodos apontados nos respectivos laudos periciais, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO	DATA DE RETORNO ÀS FUNÇÕES
Cleuzeli Cristina Vicentini	XXX.255.138-XX	Professor de Educação Básica I	03/06/2025
Valquiria Facchini de Paula	XXX.471.688-XX	Encarregado de Seção de Pessoal	16/08/2025
Mary Izabel de Souza Terra	XXX.371.908-XX	Professor de Educação Básica I	28/06/2025
Carla Cristina Neves de Araujo	XXX.148.938-XX	Enfermeiro	28/11/2025
Simone Quirino da Silva	XXX.656.738-XX	Professor de Educação Básica I	18/07/2025
Debora Ferreira Martins	XXX.865.208-XX	Agente de Serviços Gerais / Feminino	19/08/2025
Heloisa Sousa Vick	XXX.679.848-XX	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	04/09/2025
João Lopes de Oliveira Neto	XXX.340.958-XX	Inspetor de Alunos	22/06/2025
Felipe Fiuza Pereira	XXX.427.728-XX	Técnico de Enfermagem	21/08/2025
Irma da Silva Souza	XXX.485.008-XX	Agente de Telefonia	08/07/2025
Quedima Trausi Duarte	XXX.160.898-XX	Monitor de Música	26/07/2025
Marcia Dias de Oliveira de Souza	XXX.760.748-XX	Agente de Serviços Gerais / Feminino	25/11/2025
Luana Mayra Quiaroti Goncalves	XXX.983.258-XX	Professor de Educação Básica I	26/08/2025
Maria dos Anjos de Freitas	XXX.333.518-XX	Agente de Telefonia	25/10/2025
Silvana Ferreira dos Santos	XXX.487.748-XX	Margarida / Feminino	23/11/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2179

Página 11 de 18



300

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme laudo pericial, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de junho de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 30 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2179

Página 12 de 18



301

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.055, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares que específica.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 93 e seguintes da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil) e, **CONSIDERANDO** requerimentos dos servidores, devidamente deferidos pelas chefias responsáveis, cujos nomes constam expressamente dos respectivos requerimentos, e remetidos ao órgão de Recursos Humanos para expedição de portaria,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE GOZO	A PARTIR DE:
Ana Claudia Lisboa Campaneri	Enfermeiro	13/01/2024 a 12/01/2025	15	14/07/2025
Caio Henrique de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	08/02/2024 a 07/02/2025	15	11/07/2025
Dayane de Oliveira Lima	Técnico de Enfermagem	09/12/2023 a 08/12/2024	15	18/07/2025
Juliane Diogo Pirola	Enfermeiro	13/01/2024 a 12/01/2025	15	02/07/2025
Luma Moraes Furlan	Agente Comunitário de Saúde	08/02/2024 a 07/02/2025	20	11/07/2025
Mirla Sanches Agostinho	Dentista	01/03/2023 a 29/02/2024	30	01/07/2025
Adriana da Cruz Belem Cineli	Fonoaudiólogo	01/03/2023 a 29/02/2024	15	15/07/2025
Edmar Silva de Oliveira	Motorista	14/01/2023 a 13/01/2024	15	07/07/2025
Flavia Andrea de Melo Abreu Custodio	Auxiliar de Farmácia	11/03/2024 a 10/03/2025	15	16/06/2025
Glaucia Alves Pereira Neves	Psicólogo	01/09/2022 a 31/08/2023	10	14/07/2025
Junior Aparecido Pinto	Auxiliar Administrativo	08/04/2023 a 07/04/2024	20	07/07/2025
Liliane Ferreira Dias	Psicólogo	06/07/2023 a 06/07/2024	15	02/07/2025
Lorena Oyama Malavazi	Nutricionista	22/01/2024 a 21/01/2025	30	01/07/2025
Lucelia Guimaraes Ribeiro	Especialista em Gestão de Saúde	08/01/2024 a 07/01/2025	20	14/07/2025
Nayara Luchi Caldeira Domingos	Fisioterapeuta	12/02/2023 a 11/02/2024	15	14/07/2025

Praça Jacilândia, 4-33,
Bairro Centro
Fone: (17) 3131-1250
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2179

Página 13 de 18



302

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Nayane Luchi Caldeira	Psicólogo	02/06/2023 a 01/06/2024	15	21/07/2025
Natiele da Silva Martins	Auxiliar Administrativo	13/11/2023 a 12/11/2024	20	07/07/2025
Rogeria Barbosa Movio	Fisioterapeuta	01/05/2023 a 30/04/2024	15	30/06/2025
Silvana Sabino	Farmacêutico Sanitarista	12/01/2023 a 11/01/2024	15	14/07/2025
Tamiris Diogo de Faria Marques	Assistente Social	01/02/2024 a 31/01/2025	20	30/06/2025
Vanessa Perpetua Munhoz Pereira	Auxiliar Administrativo	03/04/2024 a 02/04/2025	15	07/07/2025
Vanessa Bento da Silva	Auxiliar de Farmácia	03/10/2023 a 02/10/2024	15	18/07/2025
Elisangela Oliveira dos Santos	Agente de Serviços Gerais / Feminino	01/07/2024 a 30/06/2025	30	02/07/2025
Josiani da Cruz Belem Risetto	Enfermeiro	01/09/2022 a 31/08/2023	15	04/07/2025
Joziani dos Santos Chagas	Técnico de Enfermagem	01/02/2024 a 31/01/2025	15	08/07/2025
Michelle Aparecida Gaspari do Livramento de Paula	Enfermeiro	01/09/2023 a 31/08/2024	30	02/07/2025
Eurides Ribeiro da Cruz	Agente de Controle de Vetores	26/11/2022 a 25/11/2023 26/11/2023 a 25/11/2024	14 18	05/06/2025
Flavia Andreia da Silva Santa Rita	Técnico de Enfermagem	03/07/2022 a 02/07/2023	10	10/07/2025
Natalie Gomes Cavalcante Magalhaes	Agente Comunitário de Saúde	15/02/2024 a 14/02/2025	30	23/06/2025
Amanda Thais Trindade	Técnico de Enfermagem	01/03/2023 a 29/02/2024	15	24/06/2025
Tatiane Francelina Alvaro Volante Campoio	Farmacêutico	09/09/2023 a 08/09/2024	15	03/07/2025
Oscar Barbovitch de Almeida Prado	Dentista	01/04/2023 a 31/03/2024	10	16/07/2025
Cristiane Fim de Carvalho Figueira	Psicólogo	04/05/2024 a 03/05/2025	30	09/07/2025
Leticia Alves Ribeiro	Auxiliar Administrativo	08/05/2024 a 07/05/2025	30	14/07/2025
Rui Barbosa dos Santos	Motorista	01/02/2024 a 31/01/2025	15	03/07/2025
Raciler Marcelo Venturini Chapelette	Motorista	01/06/2023 a 31/05/2024 01/06/2024 a 31/05/2025	15 15	03/07/2025
Sebastião Ferreira Dourado	Motorista	14/01/2024 a 13/01/2025	30	03/07/2025
Carlos Bento da Silva	Motorista	04/04/2023 a 03/04/2024	15	03/07/2025
Dorival Mantovani Barbara	Motorista	01/09/2022 a 31/08/2023	20	03/07/2025

Praça Jacilândia, 4-33,
Bairro Centro
Fone: (17) 3131-1250
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2179

Página 14 de 18



303

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Carlos Cesar Louredo da Silva	Motorista	19/01/2023 a 18/01/2024 19/01/2024 a 18/01/2025	10 10	03/07/2025
Ivo Tokimi Sawata	Motorista	15/02/2024 a 14/02/2025	30	03/07/2025
Sergio Pereira da Costa	Motorista	18/03/2024 a 17/03/2025	20	03/07/2025
Luiz Claudio Gomes da Silva	Motorista	18/03/2024 a 17/03/2025	30	03/07/2025
Silvana Aparecida Garcia Marques	Motorista	12/01/2023 a 11/01/2024	30	03/07/2025
Humberto Marcel Rocha dos Santos	Motorista	15/02/2024 a 14/02/2025	30	03/07/2025
Altino Valdenebro Borges	Motorista	21/06/2023 a 20/06/2024	15	03/07/2025
Elaine Ribeiro Brumato	Auxiliar Administrativo	13/06/2022 a 12/06/2023	15	02/07/2025
Daniela Pinto Pereira	Auxiliar Administrativo	11/02/2022 a 10/02/2023 11/02/2023 a 10/02/2024	10 20	30/06/2025
Adriano de Sousa Cardoso	Vigilante Municipal	09/09/2023 a 08/09/2024	30	07/07/2025
Danilo Soares Quiles	Conselheiro Tutelar	10/01/2024 a 09/01/2025	30	01/07/2025
Alexia Lui da Silva	Engenheiro Agrônomo	15/04/2024 a 14/04/2025	15	07/07/2025
Ademilson de Souza Pianta	Inspetor de Alunos	17/02/2024 a 16/02/2025	15	03/07/2025
Dener de Aro Souza	Professor de Educação Básica I	15/01/2024 a 14/01/2025	15	03/07/2025
Rosicler Rodrigues de Aro Souza	Agente de Serviços Gerais / Feminino	01/09/2024 a 31/08/2025	15	03/07/2025
Tatiana de Moraes e Yunis	Especialista em Gestão de Saúde	13/01/2024 a 12/01/2025	10	30/06/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de junho de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Praça Jacilândia, 4-33,
Bairro Centro
Fone: (17) 3131-1250
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2179

Página 15 de 18



304

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 30 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2179

Página 16 de 18

Outros atos oficiais

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

LOJA TIGO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 05.827.111/0001-90
ESTÂNCIA RODA VIVA, S/N - SANTO ANTONIO DO VIRADOURO

G A S LOG TRANSPORTES INTEGRADOS EIRELI
CNPJ: 37.746.210/0001-33
RUA CATARINO CUST ÓDIO PEREIRA, Nº 1-25 - JARDIM DOS YPÊS

ELIDA GONCALVES SILVESTRE
CNPJ: 48.724.315/0001-08
RUA EUFLAZINA MARCIANA DA SILVA, Nº 2-41 - JARDIM BARRETO

NOROTECH ELETRONICOS COMERCIO LTDA
CNPJ: 55.892.351/0001-46
RUA JOSE CAETANO COSTA, Nº 1-41 - JARDIM OURO BRANCO

O município procurando dar oportunidades a seus contribuintes de legalizar seus débitos, enviou a Câmara Municipal e esta aprovou a Lei Complementar, nº 59, de 17 de Janeiro de 2025, instituindo no Município o PPI, onde se CONCEDE DIVERSAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO COM DESCONTO DE 60%, 80%, 90% E ATÉ 100% DOS JUROS E MULTA DE MORA (NÃO ESTÁ INCLUSO NO DESCONTO O VALOR PRINCIPAL E A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, PORTANTO O PAGAMENTO EM DIA É SEMPRE A MELHOR OPÇÃO), seja em relação ao débito ora notificado e eventualmente débitos anteriores (já notificados).

Desta forma comunicamos Vossa Senhoria do débito e que compareça ao GANHA TEMPO ou na Prefeitura Municipal para aderir ao PPI, aproveitando estas excelentes condições para pagamento de seu(s) débito(s).

Lembramos que, de acordo com a Legislação vigente, após 10 dias do recebimento e não solucionado o débito, o Município é obrigado a ajuizar competente ação de execução fiscal, implicando assim na elevação do débito com acréscimos de custas processuais e demais despesas oriundas da demanda, com penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, além do apontamento nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito como SERASA e SPC.

OBS.1: O Contribuinte que aderiu a PPI anteriores e não cumpriu com os pagamentos foi excluído do programa de parcelamento, assim, NÃO poderá novamente ser beneficiado com esse novo PPI, exceto para pagamento à vista (LC 01/2025, art. 13, parágrafo único).

OBS.2: Também é possível a realização de PROTESTO EXTRAJUDICIAL dos créditos da Fazenda Municipal, que será cancelado somente com o pagamento integral do crédito fazendário e das Custas.

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

PROCESSO Nº 124/2025

O Município de Valentim Gentil, considerando os requisitos do art. 75, INCISO II da Lei 14.133/21 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, RATIFICO a contratação da empresa: **MARMORARIA VALENTIM GENTIL LTDA - CNPJ Nº 17.742.535/0001-30**, com sede a Rua Maria Rosa Rodrigues Dias, nº 114, Dist. Ind. Pref. Jose Marciano da Silva, na cidade de Valentim Gentil-SP, CEP: 15.520.000, para **AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARDÓSIA POLIDA PARA SALA DE MEDICAÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTIM GENTIL-SP**, totalizando a importância de R\$1.766,00 (Um mil, setecentos e sessenta e seis reais) por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Valentim Gentil, 27 de junho de 2025.
Claudinei Carvassan Rodrigues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2179

Página 17 de 18

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO

Saibam quantos virem que o Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP, no uso de suas atribuições, ratifica o **ADITAMENTO CONTRATUAL COM CLAUSULA DE REEQUILIBRIO N.º 08/2025**, cujo extrato é o seguinte:

PROCESSO nº. 08/2024

CONTRATO nº. 05/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Valentim Gentil – SP

CONTRATADA: GILSON A. DOS SANTOS COMERCIO DE AGUA ME

OBJETO: Fornecimento de agua mineral para a Câmara Municipal de Valentim Gentil de forma fracionada (75 galões de 20 litros de água mineral; 70 fardos de 12 unidades, contendo 510 ml de água mineral natural e, 25 fardos de 12 unidades contendo 510 ml de água mineral gaseificada).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

FORMA DE PAGAMENTO: fracionada de acordo com o consumo mensal

DATA DO ADITAMENTO: 27 de junho de 2025.

PAGAMENTO: até o último dia útil do mês

Valentim Gentil, 30 de junho de 2.025

HILÁRIO PEDRO MÓVIO

Presidente da Câmara

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP: 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2179

Página 18 de 18

Autorização de Contratação Direta



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação n.º 12/2025

Objeto: Aquisição e instalação de consumo (expediente) pastas personalizadas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valentim Gentil.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil e ordenador de despesas, autorizo a presente **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro nos art. 75, II da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie, a fim de realizar a contratação da empresa **UNIGRAF GRAFICA VALENTIM GENTIL LTDA, CNPJ n.º 25.067.266/0001-82**, com sede na rua Ernesto Dorigão, 254, Jardim Itália, em Valentim Gentil, para aquisição de 2000 pastas com orelha medindo 22x31 cm, em papel couchê 300 g – vinco – faca orelha – verniz total frente, conforme layouts aprovados, no prazo de até 30 dias, pelo valor total de **R\$ 7.680,00** (sete mil, seiscentos e oitenta reais) que será pago após entrega dos produtos. Encaminhe-se ao setor contábil para confecção do empenho prévio.

Valentim Gentil, 27 de junho de 2025.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

